



**ATA 01/2021**

**JULGAMENTO DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
03/2021**

Aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um, reuniram-se na Sala de Licitações, a Pregoeira e Membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 14.892/2021 para julgamento do pedido de Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2021, interposto pela empresa IESA VEÍCULOS LTDA, CNPJ 01.304.136/0007-43, sob alegação de que *“o edital reduz a competitividade do certame em total afronta ao princípio da legalidade, da isonomia, da competitividade, da proposta mais vantajosa à administração pública, bem como o do interesse público”*.

Em análise preliminar, a Pregoeira e Equipe de Apoio entendem que se trata de pedido tempestivo nos termos da Lei 8.666/93, bem como do Decreto Federal nº 10.024/2019 e do Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2021.

No mérito, a impugnação alega suposto direcionamento a um fabricante/modelo específico, devido ao descritivo do objeto, especificamente à exigência de potência mínima do motor de **150 CV**.

Faz-se necessário frisar que os editais licitatórios publicados pelo Município de Água Santa/RS são pautados sob a legalidade e na busca pelo aperfeiçoamento e aprimoramento das contratações e/ou aquisições de serviços e produtos de primeira qualidade.

A descrição do objeto feita pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como sua revisão pelo Setor de Licitações, levou em consideração a existência de competitividade para aquisição, tendo sido tomado o cuidado necessário para não haver direcionamento à determinada marca, uma vez que se utilizou critérios técnicos a fim de atender o interesse público.

Há no mercado mais que uma empresa que se enquadra nas especificações técnicas exigidas – o catálogo de algumas delas fará parte integrante a esta ata – outrossim, a Administração Pública tem a obrigação de garantir a qualidade dos equipamentos, materiais ou serviços contratados, no que se inclui a qualidade de fabricação, obtenção de resultados, eficiência, assistência técnica ágil e qualificada, dentre outros.

Desta forma, o fato de a impugnante não atender às especificações trazidas na descrição do objeto não é elemento que exprima eventual inviabilidade de competição.



Entende-se que não há razões para que se promova qualquer mudança no referido Edital, uma vez que não apresenta qualquer prejuízo a qualidade do bem a ser adquirido, assim como não implica em diminuição de competitividade, direcionamento ou não obtenção de proposta mais vantajosa.

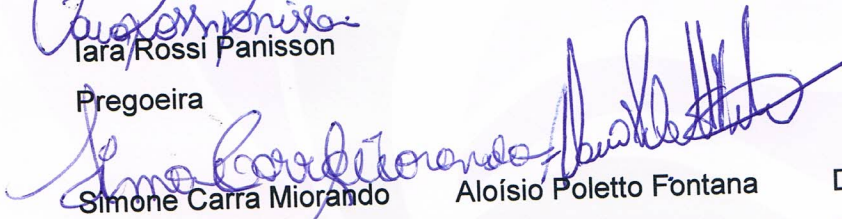
Foi solicitado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, parecer à Assessoria Jurídica Municipal, a qual manifestou-se através do Parecer Jurídico em anexo, o qual fica fazendo parte integrante desta Ata.

Nas razões acima expostas e balizadas pelo Parecer Jurídico, a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio opinam pelo **INDEFERIMENTO DA IMPUGNAÇÃO** apresentada pela empresa IESA VEÍCULOS LTDA, CNPJ 01.304.136/0007-43, por entender que a descrição do objeto não possui exigências irrelevantes ou impertinentes, não apresenta prejuízo a qualidade do bem e não implica na diminuição da competitividade, direcionamento ou obtenção de proposta mais vantajosa.

Mantendo-se a hierarquia à impugnação, será submetido à apreciação do Senhor Prefeito Municipal. Nada mais havendo a constar, encerra-se a presente ata, que após lida, segue assinada pelos presentes.

  
Iara Rossi Panisson

Pregoeira



Simone Carra Miorando

Equipe de Apoio

Aloísio Poletto Fontana

Equipe de Apoio

Deisiane Bonora

Equipe de Apoio

*Homologado o parecer nos  
seus próprios fundamentos*

  
Eduardo Picolotto  
Prefeito Municipal

# IVECO AUTOVIVA

[Home \(https://ivecoautoviva.com.br/\)](https://ivecoautoviva.com.br/) [Quem Somos \(https://ivecoautoviva.com.br/quem-somos/\)](https://ivecoautoviva.com.br/quem-somos/) [Nossos Veículos ▾](#)

[Financiamento ▾](#) [Blog \(https://ivecoautoviva.com.br/blog/\)](https://ivecoautoviva.com.br/blog/) [Contato ▾ \(https://ivecoautoviva.com.br/contato/\)](https://ivecoautoviva.com.br/contato/)

AGENDE SUA REVISÃO [\\_ \(https://api.whatsapp.com/send?\)](https://api.whatsapp.com/send?)

[phone=5527997095781&text=Ol%C3%A1,%20gostaria%20de%20agendar%20uma%20revis%C3%A3o](https://api.whatsapp.com/send?phone=5527997095781&text=Ol%C3%A1,%20gostaria%20de%20agendar%20uma%20revis%C3%A3o)



## Venda de Iveco Daily Minibus 45-170 Fretamento 15+1 em Cariacica - Espírito

A Iveco Daily Minibus 45-170 Fretamento 15+1 é uma van completa, já implementada com tudo o que ela precisa, deixando-a pronta para trabalhar, tudo com uma rotina mais cômoda e produtiva.

As vans Iveco Daily Minibus saem implementadas de fábrica, e os custos de implementação são diluídos no financiamento total. É um veículo de grande durabilidade, com excelentes sistemas de segurança e baixo custo de manutenção, idealizada para realizar o transporte de passageiros.

Essa versão de Iveco Daily Minibus foi desenvolvida para realizar fretamento, e possui capacidade para 15 passageiros, mais motorista, portanto a preocupação é sempre oferecer o máximo de conforto, para todos os usuários.

A Iveco Daily Minibus 45-170 Fretamento 15+1 disponível em uma concessionária de minibus Iveco possui alta potência e resistência, com tração traseira e carroceria sobre chassi e uma maior robustez, que garante durabilidade dos pneus, promovendo ao veículo uma grande vida útil.

Ao navegar neste site, você aceita os cookies que usamos para melhorar sua experiência.



## Confira as Principais características do Iveco Daily Minibus 45-170 Fretamento 15+1

### Design

O Iveco Daily Minibus 45-170 Fretamento 15+1 foi projetado para dar conforto aos passageiros. Portanto, seu design é todo moderno e tecnológico, preparado para oferecer a melhor comodidade durante as viagens.

Esse veículo apresenta na parte externa setas nos retrovisores, estribo lateral junto à porta e protetor de cárter.

Já internamente, o Iveco Daily Minibus 45-170 Fretamento 15+1 é todo projetado para o conforto. Possui pega mão com revestimento em PU instalado na coluna frontal da porta lateral corrediça, poltronas turismo fixas com cinto de segurança, revestimento das poltronas em tecido, além de alto-falantes no compartimento de passageiros e um salão com iluminação em LED.

Alguns dos atributos que fazem da Iveco Daily Minibus um dos veículos de fretamento mais completos do mercado são:

- Teto Alto;
- Janelas corrediças: flexibilidade em operações com o ar-condicionado ligado ou desligado
- Computador de bordo;
- Maior potência da categoria;
- Não utiliza ARLA 32;
- Piloto automático;
- Tração traseira: maior durabilidade dos pneus;
- Robustez: vida útil superior devido à plataforma baseada em chassi.

• Air bag  
Ao navegar neste site, você aceita os cookies que usamos para melhorar sua experiência.

- Trio elétrico

Entendi

- Ar-condicionado duplo

- ABS + EBD
- Rádio CD/MP3
- 

- Motor F1C DS: Não utiliza ARLA 32
- Potência máxima de 170cv: Maior potência da categoria
- Torque máximo: 400Nm
- 4 cilindros em linha
- Transmissão manual: ZF 6S 480.
- Marchas: 6 marchas à frente sincronizadas) e 1 à ré, com 2 marchas Overdrive
- Eixo dianteiro: Mecanismo – barra de torção.
- Eixo traseiro: Redução simples DANA, que garante a robustez
- 

## Desempenho e Economia

O Iveco Daily Minibus 45-170 Fretamento 15+1 é equipado com motor F1C DS, 3.0l, de 170cv e torque de 400Nm, sendo a maior potência da categoria. Possui transmissão manual ZF 6S 420, com 6 marchas à frente sincronizadas e 1 à ré.

Projetado em um chassi de caminhão, ele possui excelente resistência e potência.

Dessa forma, o desempenho é garantido com muita agilidade, respostas rápidas no trânsito das grandes cidades e maior constância nas rodovias, gerando menos trocas de marchas, baixo consumo de combustível, menor cansaço do motorista e passageiros, e um menor tempo parado para manutenção.

Além disso, o Iveco Daily Minibus conta com a tecnologia EGR (Exhaust Gas Recirculation), e dispensa o uso de Arla 32.

O sistema EGR reinjeta parte dos gases de escape na câmara de combustão, de modo a reduzir a temperatura no interior do motor para que as emissões de NOx também sejam reduzidas, contribuindo assim para a preservação do meio ambiente e da atmosfera.

## Segurança e tecnologia

O Iveco Daily Minibus 45-170 Fretamento 15+1 possui sistemas de segurança, frenagem e estabilidade, para manter o controle do veículo e proteger o motorista e os passageiros, mesmo com o veículo cheio ou em trânsitos difíceis.

A suspensão dianteira possui braços independentes com amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora.

Já a suspensão traseira conta com molas trapezoidais de duplo estágio com amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora.

Ficha Técnica  
(<https://ivecoautoviva.com.br/contato/>)

Para proporcionar segurança a todos a bordo, o Iveco Daily Minibus 45-170 Fretamento 15+1 conta com:

- Freio de serviço: hidráulico servoassistido a disco nas rodas dianteiras e traseiras.
- Freio de estacionamento: mecânico, a tambor, atuando nas rodas traseiras.
- Freios ABS – Sistema Antibloqueio de Freios e EBD – Distribuição Eletrônica de Frenagem.
- 

# Faça um Test-Drive!

Venha até nossa Concessionária de Caminhão Iveco no Espírito Santo e faça um teste-drive!

Contato  
(<https://ivecoautoviva.com.br/contato/>)

Rodovia Governador Mário  
Covas, 3255, Loja B, Cariacica/ES.  
- CEP 29.157-100  
(<https://www.google.com/maps/place/Autoviva+-+Concession%C3%A1ria+de+Caminh%C3%A3o+Iveco+em+Cariacica+-+ES/@-20.2530975,-40.3751402,17z/data=!3m1!4b1!4m5!3m4!1s0xb823488d3bdc8d0x87c0dfac2331465e!8m2!3d-20.2530975!4d-40.3729515>)

## LINKS ÚTEIS

- Quem somos (/quem-somos)
- Financiamento  
(<https://ivecoautoviva.com.br/banco-cnh-industrial/>)
- Consórcio  
(<https://ivecoautoviva.com.br/consorcio/>)
- Blog (/blog)
- Contato (/contato)

## CONTATE-NOS!

- ☎ **Venda de veículos**  
(27) 2233-7541
- ☎ **Peças**  
(27) 2233-7535
- ☎ **Whatsapp Vendas**  
(27) 99715-4678
- ☎ **Central**  
(27) 2233-7550
- ✉ **E-mail**  
Enviar e-mail (mailto:[contato@ivecoautoviva.com.br](mailto:contato@ivecoautoviva.com.br))
- ☎ **Agendamento de Serviços**  
(27) 2233-7552  
(tel:%202722337552)

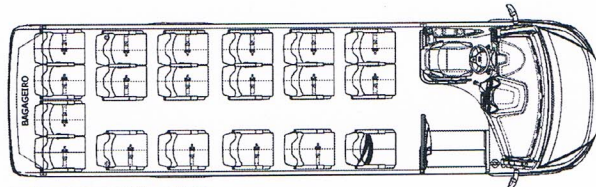
## SIGA-NOS!

LINHA  
FLY



Volare 

# CONFIRA OS PRINCIPAIS BENEFÍCIOS E SEGMENTOS DE ATUAÇÃO DESSES MODELOS:

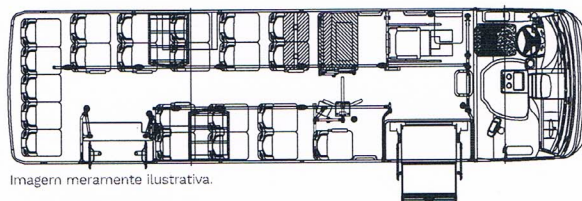


Capacidade de até 19  
passageiros + motorista\*

Imagem meramente ilustrativa.

## // FRETAMENTO/TURISMO

O Fly 6 é ideal para o transporte de turismo e fretamento entre municípios, apresenta alta capacidade e o melhor do conforto e inovação para passageiros e motoristas.

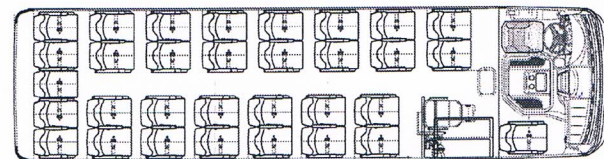


Capacidade de até 28  
passageiros + motorista\*

Imagem meramente ilustrativa.

## // URBANO

Acessível, com baixo custo de manutenção, alta robustez e a melhor otimização de espaços, o modelo urbano é ideal para o dia a dia nas cidades.

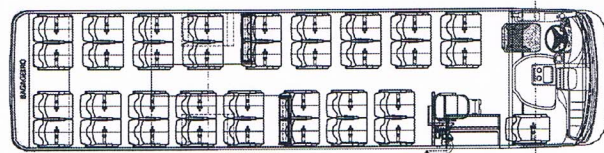


Capacidade de até 35  
passageiros + auxiliar  
+ motorista\*

Imagem meramente ilustrativa.

## // FRETAMENTO

Com maior capacidade para passageiros aliado à qualidade superior, agilidade, economia e rentabilidade, nossos micro-ônibus trazem os diferenciais ideais para os serviços de fretamento.

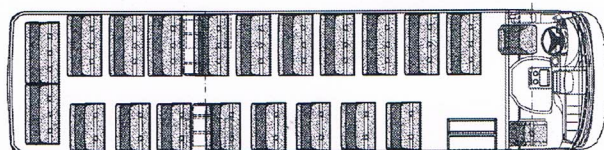


Capacidade de até 35  
passageiros + auxiliar  
+ motorista\*

Imagem meramente ilustrativa.

## // TURISMO

Unindo a excelência em conforto e o desempenho, os modelos para turismo oferecem amplo espaço interno, contando ainda com baixo custo de manutenção e consumo.



Capacidade de até  
52 passageiros +  
auxiliar + motorista\*

Imagem meramente ilustrativa.

## // ESCOLAR

Com carroceria e chassi integrados, o modelo escolar apresenta manutenção facilitada, além disso, atende a todas normas de segurança e acessibilidade.

Informe-se sobre outras plantas e capacidades de passageiros em uma de nossas concessionárias.



# LINHA FLY

## GARANTIA DE MAIS EFICIÊNCIA PARA O TRANSPORTE E MAIS CONFORTO PARA OS PASSAGEIROS

Com avançados conceitos de ergonomia e alta tecnologia, os micro-ônibus Fly são líderes quando o assunto é qualidade e funcionalidade.

// CONFORTO E ERGONOMIA  
// ALTA DURABILIDADE  
// MAIOR CAPACIDADE DE PASSAGEIROS

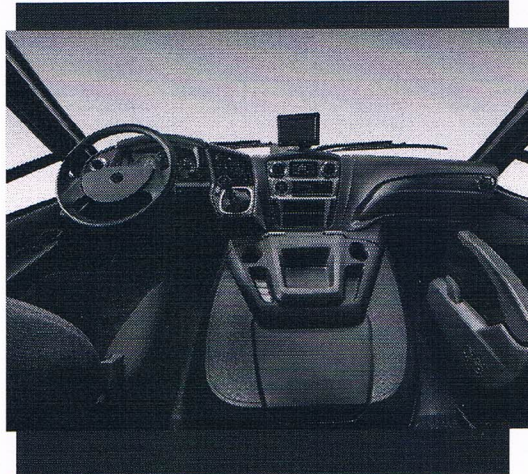
// SEGURANÇA  
// ECONOMIA E DESEMPENHO

## FLY 6

### DESIGN MODERNO, FUNCIONALIDADES E OS MELHORES DIFERENCIAIS PARA O SEU TRANSPORTE

// CÂMBIO 6 MARCHAS  
// MOTOR DIANTEIRO  
// CAPACIDADE DE ATÉ 19+1 LUGARES COM POLTRONAS EXECUTIVAS RECLINÁVEIS

// PORTA PANTOGRÁFICA COM ABERTURA DE PORTA COM ACIONAMENTO PELA CHAVE  
// BAGAGEIRO COM 1,76M<sup>3</sup>  
// AR-CONDICIONADO DE TETO COM 60.000 BTUS



DPM - Dispositivo de Poltrona Móvel

PEV - Plataforma Elevatória Veicular

DTA - Dispositivo de Transposição Acessível

## ACESSIBILIDADE

Os veículos da linha Fly seguem os mais altos padrões de segurança, que atendem às normas de fabricação **ABNT NBR 15320** e **ABNT NBR 15570** e permitem o embarque e desembarque de passageiros com mobilidade reduzida com mais facilidade e tranquilidade.

\*Consulte dispositivo de acessibilidade

## INOVAÇÃO

### ALTO PADRÃO E QUALIDADE PARA A EVOLUÇÃO DO SEU NEGÓCIO

// AR-CONDICIONADO DE TETO  
85.000 BTU/H\*



\*Pode variar em função da configuração.

// PACOTE DE DECORAÇÕES INTERNAS

Com design e atualizações de funcionalidade, a linha Fly traz inovações que fazem toda a diferença na hora de realizar o transporte de pessoas.

// SINALEIRAS FRONTAIS COM DRL EM LED (DAY TIME RUNNING LIGHT)



// DESIGN DE PARA-CHOQUE E GRADE DIANTEIROS DIFERENCIADOS



// BAGAGEIRO TRASEIRO AMPLO E COM OPCIONAL DE ACESSO LATERAL.\*

\*Este opcional pode variar em função da configuração.

MOTOR	FLY 6	FLY 9	FLY 10
Motor	Cummins	Cummins / M8	Cummins
Modelo	ISF 2.8	ISF 3.8 / OM 924 LA	ISF 3.8
Número de Cilindros	4 em linha	4 em linha	4 em linha
Cilindradas (Cm3)	2.800 cm <sup>3</sup>	3.760 / 4.800	3.760
Potência	110 kw (152 cv) - 2900 RPM*	119kW (162CV) a 2600 RPM* / 115KW (156CV) A 2.200 RPM*	119kW (162CV) a 2600 RPM*
Torque	360 Nm / 1500 a 2900 RPM*	600Nm a 1300 - 1700 RPM / 580Nm - 1.200 a 1.600 RPM*	600Nm a 1300 - 1700 RPM*
Sistema de Trabalho	4 Tempos	4 Tempos	4 Tempos
Sistema de Injeção	Common rail	Common rail / DTC (Diesel Technology Company)	Common rail

CÂMBIO	FLY 6	FLY 9	FLY 10
Modelo	EATON ESBO 4206	EATON FSO 4505 C / ZF S5 - 580 BO	EATON FSO 4505 C (Opcional EATON ESBO 6106)
Número de Marchas	6 à frente 1 à ré	5 à frente 1 à ré	5 à frente 1 à ré (Opcional de 6 à frente 1 à ré)

SISTEMA DE EMBREAGEM	FLY 6	FLY 9	FLY 10
Tipo	Monodisco a seco	Monodisco a seco	Monodisco a seco
Tipo de Acionamento	Hidráulico	Servo assistido / Hidráulica	Hidráulica
Diâmetro do Disco (mm)	300	362	362

FREIO DE SERVIÇO	FLY 6	FLY 9	FLY 10
Tipo	Assistido Eletronicamente (ABS/EBD)	Tambor Assistido Eletronicamente (ABS/EBD/ATC) / Tambor nas rodas dianteiras e traseiras (ABS)	Tambor Assistido Eletronicamente (ABS/EBD/ATC)
Tipo de Acionamento	Disco / Disco	"S CAM" pneumático / "S CAM" pneumático de dois circuitos	"S CAM" pneumático

FREIO DE ESTACIONAMENTO	FLY 6	FLY 9	FLY 10
Tipo	Alavanca	Spring brake 24" / Câmara de mola acumuladora	Spring brake 24"
Acionamento	Mecânico	Valvula moduladora / Acionada pneumaticamente	Válvula moduladora
Atuação	Freio traseiro	Freio traseiro	Freio traseiro

FREIO DE MOTOR	FLY 6	FLY 9	FLY 10
Acionamento	-	Eletropneumático	Eletropneumático
Atuação	-	Tubo de escape	Tubo de escape

EIXO	FLY 6	FLY 9	FLY 10
Eixo Dianteiro	2.4 T	MERITOR MFS08 / MB VL 2/29 D-3,2	MERITOR MFS-08 / DANA 3,2 T
Eixo Traseiro	4.0 T	4,10:1 - MERITOR MS 13113 LARGO / 4,30:1 - MB HL 2/51 D-6,2	4,56:1 - MERITOR MS15-124 / 4,58:1 - DANA S16-130

DIREÇÃO	FLY 6	FLY 9	FLY 10
Direção Hidráulica	ZF SERVOCOM 8090	ZF SERVOCOM 8090 / ZF 8014	ZF SERVOCOM 8090

SUSPENSÃO	FLY 6	FLY 9	FLY 10
Suspensão Dianteira	Interligada por mola parabólica e amortecedores telescópicos	Interligada por mola parabólica e amortecedores telescópicos / Molas parabólicas e amortecedores telescópicos de dupla ação	Interligada por mola parabólica e amortecedores telescópicos
Suspensão Traseira	Interligado por mola semielíptica e amortecedores telescópicos	Interligada por mola semielíptica e amortecedores telescópicos / Molas parabólicas e amortecedores telescópicos de dupla ação	Interligada por mola semielíptica e amortecedores telescópicos****

SISTEMA ELÉTRICO (BATERIA)	FLY 6	FLY 9	FLY 10
Sistema Elétrico (Bateria)	24V	24 V	24 V
Tensão/Corrente	12V / 70 Ah (2UN)	12V / 100 Ah (2UN)	12V / 100 Ah (2UN)

CAPACIDADE	FLY 6	FLY 9	FLY 10
Tanque de Combustível	100	150	150
Reservatório de Ureia	16	16 / 25	16

RODAS/PNEUS	FLY 6	FLY 9	FLY 10
Rodas	5 1/2 x 16	6,00 x 17,5"	7,50 x 19,5"
Dimensão dos Pneus	205/75R 16,0"	215/75R 17,5"	285/70R 19,5"

PESO E CAPACIDADES (KG)	FLY 6	FLY 9	FLY 10
Peso Bruto Total	6.300	9.200 / 9.400	10.000 (10.700 na versão 10.145)*
Eixo Dianteiro	2.400	3.200	3.200 (3.500 na versão 10.145)*
Eixo Traseiro	4.000	6.000 / 6.200	6.800 (7.200 na versão 10.145)*
Capacidade Máxima de Tração	6.300	9.200 / 9.400	10.000 (10.700 na versão 10.145)*

\*Disponível somente na versão urbana.

DIMENSÃO DO VEÍCULO (MM)	FLY 6	FLY 9	FLY 10
Distância Entre Eixos	4.610	4.800 - 5.000 / 4.800	até 5.500
Comprimento Total	7.920	9.040 - 9.290 / 9.040	até 10.145
Largura Interna/Externa	2.075	2.260 / 2.380	2.260 / 2.420 com ar de roda ou 2.380 sem medida ar
Altura Ext. sem A/C Cond. de Teto	2.735**	2.775 / 2.990**	2.920**
Altura Ext. com A/C Cond. de Teto	2.950**	3.000 / 3.105**	3.155**
Altura Interna	1.785/1.910	1.960	1.970

As informações e dados deste material podem ser alterados sem prévio aviso.

\*A Volvo se reserva o direito de modificar as informações relativas aos produtos exibidos em seus folhetos sem aviso prévio. \*\* Conforme NBR ISO 1585. \*\*\* Dimensões variam conforme suspensão do veículo. \*\*\*\* Disponível suspensão pneumática traseira.

# Sprinter Furgão Vidrado



Espaço e tecnologia para otimizar a logística do seu transporte



## Motor

OM 651CDI | Bi-turbo | Diesel | 4 cilindros em linha | 2,2 litros | PROCONVE P7

Potência [cv / kW]	163 / 120 @3.800rpm
Torque [kgf.m / Nm]	36,4 / 360 @1.200 - 2.400 rpm
Alternador [sem e com ar-condicionado traseiro]	14V 180A / 14V 250A
Bateria	12V 92 Ah

## Câmbio

Caixa de mudanças	Mecânica de 6 marchas - ZF- 6S 480
Relação de marchas	1:5,070 / 2:2,614 / 3:1,524 / 4:1 / 5:0,770 / 6:0,657 / R:4,823
Relação eixo motriz (traseiro)	Modelo 416 CDI: i = 4,182    Modelo 516 CDI: i = 4,727

## Pacotes disponíveis

Pacote	Pacote Comfort (UP5 e UP6)	Pacote Comfort Plus (UP9 e UP10)	Pacote Hi-Tech (UP7 e UP8)
Modelo	416 CDI e 516 CDI	416 CDI e 516 CDI	416 CDI e 516 CDI
Pintura Sólida ou Metálica	Opcional	Opcional	Opcional
Ar-condicionado frontal	Série	Série	Série
Ar-condicionado traseiro	Indisponível	Série	Série
Rádio Am/Fm	Série	Série	Indisponível
Sistema multimídia MBUX, Volante multifuncional e Piloto automático	Indisponível	Indisponível	Série
Câmera de ré	Indisponível	Indisponível	Série

Itens de série em todos os pacotes: entrada USB - C, Bluetooth, Keyless Start, tacógrafo (diário), airbag para motorista e acompanhante, volante com ajuste de altura e profundidade, vidros dianteiros elétricos, espelhos retrovisores elétricos com aquecimento, alarme, fechamento central das portas via controle remoto, faróis de neblina, luzes de circulação diurna, piso naval com ancoragem, estribo traseiro e abertura total da porta traseira.

## Assistentes de frenagem

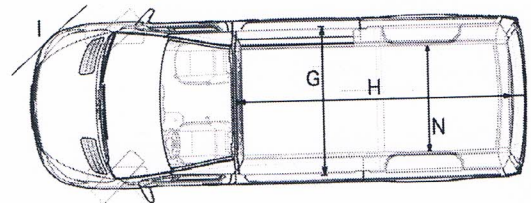
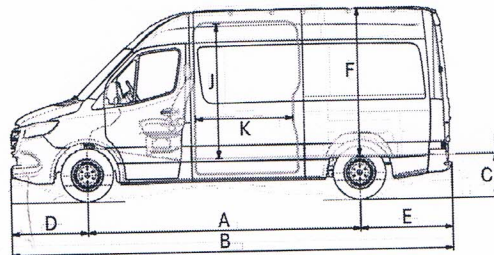
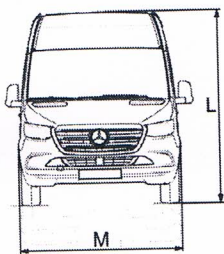
- Freio hidráulico a disco em todas as rodas, com discos frontais autoventilados.
- Exclusivo Programa Eletrônico de Estabilidade (ESP Adaptativo 9i®)
- Assistente Ativo de Frenagem (ABA - Active Brake Assist)
- Assistente de Vento Lateral / Assistente de Partida em Rampa / Assistente de Fadiga

## Dimensões [mm]

Modelo	416 CDI	416 CDI	516 CDI
	Longo 10,5m <sup>3</sup>	Extra-longo 14m <sup>3</sup>	Extra-longo 15,5m <sup>3</sup>
(A) Distância entre-eixos	3.665	4.325	4.325
(B) Comprimento total	5.932	6.967	7.367
(C) Altura carga - carregado / descarregado	559 / 673	561 / 669	598 / 709
(D) Balanço dianteiro / (E) traseiro	1.021 / 1.246	1.021 / 1.621	1.021 / 2.021
(F) Dimensões da zona de carga - altura / (G) largura	2.009 / 1.787	2.009 / 1.787	2.009 / 1.787
(H) Comprimento interior da zona de carga	3.375	4.410	4.810
(I) Diâmetro de giro	13.400	15.300	15.200
(J) Vão da porta lateral - altura / (K) largura	1.818 / 1.260	1.818/1.260	1.818/1.260
(L) Altura (sem e com ar-condicionado)*	2.667 / 2.855	2.663 / 2.851	2.703 / 2.891
(M) Largura sem espelhos <sup>1</sup>	2.020	2.020	2.020
(N) Distância entre caixas de roda	1.350	1.350	978
Área da zona de carga [m <sup>2</sup> ]	5,1	6,9	7,3
Vão da porta traseira - altura / largura	1.846 / 1.555	1.846 / 1.555	1.846 / 1.555

<sup>1</sup>Largura com espelhos padrão = 2.345 mm.

\*Medidas referentes ao veículo descarregado.



## Peso admissível [kg]

Modelo	416 CDI	416 CDI	516 CDI
	Longo 10,5m <sup>3</sup>	Extra-longo 14m <sup>3</sup>	Extra-longo 15,5m <sup>3</sup>
Eixo dianteiro	1.860	1.860	1.850
Eixo traseiro	2.430	2.430	3.500
Peso bruto total (PBT)	4.100	4.100	5.000
Peso bruto total combinado (PBTC)	5.500	5.500	7.000
Peso em ordem de marcha - veículo sem / com ar traseiro	2.260 / 2.310	2.480 / 2.530	2.690 / 2.740
Carga útil [conforme NBR 6070] - sem / com ar traseiro	1.840 / 1.790	1.620 / 1.570	2.310 / 2.260

## Desempenho

Modelo	416 CDI Teto Alto (10,5m <sup>3</sup> /14m <sup>3</sup> )	516 CDI Teto Alto (15,5m <sup>3</sup> )
Velocidade máxima [km/h]	160	156

## Chassi

Modelo	416 CDI	516 CDI
Direção	Elétrica	Elétrica
Tração	Traseira	Traseira
Suspensão dianteira	Independente com molas transversais parabólicas, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora	
Suspensão traseira	Rígido com molas parabólicas, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora	
Tanque de combustível [l]	71	71
Pneus	225 / 75 R16C	205 / 75 R16C

[\*] Alguns itens citados ou mostrados neste folheto são opcionais e podem não estar imediatamente disponíveis para atendimento. Procure um Concessionário Mercedes-Benz e conheça as múltiplas configurações oferecidas e a diversidade de opcionais disponíveis. No interesse do desenvolvimento tecnológico, a Mercedes-Benz reserva-se o direito de alterar as especificações e os desenhos dos produtos sem prévio aviso. A qualidade do meio ambiente é respeitada pela tecnologia dos produtos Mercedes-Benz.

Para mais informações, ligue 0800 970 90 90 ou acesse: [www.mercedes-benz.com.br](http://www.mercedes-benz.com.br). Mercedes-Benz, marca do grupo Daimler.

Informações válidas para veículos ano/modelo a partir de 2019/2020.

Seja gentil. Seja o trânsito seguro.





## PARECER JURÍDICO

**Assunto: Impugnação ao Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2021.**

**Empresa: IESA VEICULOS LTDA.**

Foi solicitado a esta Assessoria Jurídica parecer acerca da Impugnação do Edital de Pregão Eletrônico 03/2021, feito pela Empresa **IESA VEÍCULOS LTDA**, protocolo 21.546 de 13.08.2021, que trata sobre a aquisição **Veículo novo zero quilômetro, ano fabricação/modelo 2021/2022, com emissão da primeira nota fiscal e manual de garantia ao primeiro proprietário. Garantia de 12 meses sem limite de quilometragem, vedada a terceirização de garantia e assistência técnica. Possuir assistência técnica própria com mecânicos treinados pelo fabricante do veículo num raio de até 150 km da sede do Município de Água Santa. Motor a diesel, com potência mínima de 150 CV, capacidade de, no mínimo 10 pessoas com acessibilidade, tanque de combustível de, no mínimo 70 litros, 01 envidraçada, com vidros originais de fábrica, câmbio manual, de no mínimo 6 marchas a frente e 1 a ré, direção hidráulica, ar condicionado original de fábrica para motorista e passageiros, vidros dianteiros com acionamento elétrico, freios traseiros e dianteiros à disco, com sistema de controle de ABS ou similar, com tração 4 x 2, air bag duplo, travamento central das portas com controle remoto, TV com kit multimídia, distância entre eixos de no mínimo 3665 mm, altura interna do corredor teto alto, de no mínimo 1.800 mm. Resolução do CONTRAN 316/09.**



Afirma mencionada empresa, em sua impugnação, que o edital promulgado, contém a exigências e determinações que restringem o caráter competitivo e afrontam a legalidade do certame.

Assim, oportuno consignar que, essa Assessoria em análise ao disposto no presente Recurso, percebe que esse não condiz com a realidade dos fatos.

Partimos nosso parecer do entendimento de edital de Marçal Justen Filho, para ele: “O instrumento convocatório Cristaliza a competência Discricionária da Administração que se vincula a seus termos...”.

A individualização das características do bem a impugnações não possuem o condão de frustrar a competitividade e/ou direcionar a compra a determinada marca, não ferindo qualquer princípio de isonomia a competitividade do certame, mas sim faz parte daquelas decisões decorrentes do poder discricionário da administração em adquirir bens que lhe sejam uteis e duradouros para sua necessidade específica.

E, em tal ponto não é passível de impugnação vez que é de caráter discricionário da administração pormenorizar as descrições dos itens nos bens pretende adquirir, com a qualidade que entende necessárias, e, nesse tocante sem possibilidade de impugnações. Levando em consideração diversos itens, como por exemplo, maior economia de combustível, menores custos de operação, benefício ao meio ambiente entre outros.

Passamos ao conceito de ato administrativo antes de adentrarmos na fase conceitual de discricionarietàade.

Ato administrativo é definido por Celso Antônio Bandeira de Melo como: “declaração do Estado, no exercício de



prerrogativas públicas, manifestada mediante providências jurídicas complementares da lei a título de lhe dar cumprimento, e sujeitas a controle de legitimidade por órgão jurisdicional”. É uma espécie de ato jurídico dotado de características próprias como condição de sua válida produção e a forma de eficácia que o individualizam.

Por sua vez, atos discricionários são aqueles em que o administrador, em razão da maneira com que a matéria foi regulada pela lei, deve levar em consideração circunstâncias do caso concreto, sendo inevitável uma apreciação subjetiva para cumprimento da finalidade legal. Há, portanto, certa esfera de liberdade que deverá ser preenchida de acordo com o juízo pessoal e subjetivo do agente a fim de satisfazer a finalidade da lei no caso concreto.

Celso Antônio Bandeira de Mello afirma que os atos discricionários são melhor denominados por atos praticados no exercício de competência discricionária, pois discricionário não é o ato, mas a “apreciação a ser feita pela autoridade quanto aos aspectos tais ou quais”. Discricionária é, portanto, a competência do agente, o ato é apenas o produto de seu exercício. Nesse sentido, não há ato propriamente discricionário, mas discricionariedade por ocasião da prática.

Dessa forma quando falamos de descrição técnica do produto que se pretende adquirir em processo licitatório, estamos falando em típico ato discricionário, não podendo ser objeto de questionamento as escolhas técnicas do administrador.

Vemos pelo edital que as descrições técnicas prezam não por detalhes mínimos como cor, por exemplo, mas sim detalhes



importantes que selecionam a qualidade do produto que se pretende adquirir, segundo as necessidades locais.

Ainda importante referir que a licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa, assim compreendida aquela que melhor atenda às necessidades da administração para consecução do interesse público. Assim dispõe a referida base legal.

Art. 3º a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, seleção da proposta mais vantajosa para administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

Nesse sentido, é sim, possível que se faça exigências no certame que restrinjam a competição, desde que devidamente justificável, que claramente objetivem atender o interesse público.

Outrossim, a descrição do objeto pelo setor de compras e licitação, levou em consideração a existência de competitividade para aquisição, tendo sido tomado o cuidado necessário para não haver direcionamento à determinada marca, uma vez que se utilizou de critérios técnicos afim de atender o interesse público.

Desta forma, o fato de o impugnante não atender as especificações exigidas, não é elemento que exprima eventual inviabilidade de competição.





Assim, verificamos que a descrição constante no edital não possui o condão de impedir a participação e/ou direcionar a compra, mas tem a predeterminação de adquirir um produto que lhe seja satisfatório as suas necessidades.

Não há que se falar em afronta aos princípios da licitação nem mesmo ao alegado princípio da competitividade, vez que as necessidades técnicas fazem com que o administrador dentro de seu poder discricionário possa elaborar o edital segundo as condições de necessidade de uso do bem.

Dessa forma, por entender, essa assessoria, que o Edital Pregão Eletrônico 03/2021 está de acordo com a legislação da Licitação de Modalidade Pregão, opina pelo não conhecimento do recurso protocolado pela Empresa **IESA VEÍCULOS LTDA.**

É o parecer, respeitado o entendimento e considerações superiores.

Água Santa 18 de agosto de 2021.

**Divanice Belegante**  
**Assessora Jurídica**



AO ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PREFEITO (A) DEPARTAMENTO JURÍDICO E SENHOR (A) PREGOEIRO (A)  
DO MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA – RS

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021 - "Aquisição de um veículo de transporte sanitário com  
acessibilidade para um cadeirante."


A Empresa **IESA VEÍCULOS LTDA**, representante (CONCESSIONÁRIA)  
autorizada Renault do Brasil S/A, pessoa jurídica de direito privado,  
inscrita no CNPJ sob o número 01.304.136/0007-43, sediada a  
Avenida Sertório, nº 5350, bairro Jardim Lindóia, na cidade de Porto  
Alegre/RS, CEP 91.030-540, e-mail:  
luciano.stankowski@grupoiesa.com.br representado pelo seu  
representante que esta subscreve, vêm respeitosamente perante  
Vossa Senhoria apresentar

#### IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

com base nos seguintes fatos e direito:

#### I. DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

A data de abertura da sessão pública esta marcada para o dia 19 AGOSTO de 2021. A presente  
impugnação foi enviada dia 13 de AGOSTO de 2021. Portanto, conforme art. 24º, do Decreto Federal nº  
10.024 de 20 de Setembro de 2019 o presente recurso é tempestivo.

IESA VEÍCULOS LTDA			<b>RENAULT</b> Passion for life	<b>IESA</b>
CNPJ: 01.304.136/0007-43				
FONE: (51) 3025.3010	Av Sertório 5350, J Lindóia - Porto Alegre- RS CEP: 91030-540			

## II. DOS FATOS

A IMPUGNANTE tomou conhecimento da publicação do edital, e ao analisá-lo, se deparou em seu bojo, com exigência que reduz a competitividade do certame em total afronta ao princípio da legalidade, da isonomia, da competitividade, da proposta mais vantajosa à administração pública, bem como do interesse público.

Está é a síntese necessária.

## III. DO DIREITO

A Legislação é sabia e o que esta IMPUGNANTE deseja é que seja assegurado seu direito de igualdade de participação.

### **Lei Federal N° 8666/1993**

**Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.**

### **§ 1º É vedado aos agentes públicos:**

**I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991; (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010) (grifo nosso)**

### **Decreto 5.450/2005**

**Art. 5º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade. (grifo nosso)**

Observa-se que a carta maior estabelece que:

**Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios**

*de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)*

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure **igualdade de condições a todos os concorrentes**, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)*

**A – DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE DIVERSAS FABRICANTES E DO DIRECIONAMENTO PARA A FABRICANTE MERCEDES BENZ COM O MODELO SPRINTER DEVIDO DESCRITIVO DO OBJETO;**

No descritivo do objeto em edital solicita-se o seguinte:

**\* com potência mínima de 150 CV**

O veículo que pretendemos ofertar é o RENAULT/MASTER, porém, após, análise do descritivo do objeto em edital, verificamos que o mesmo não enquadra-se na descrição exigida, devido aos itens acima destacados.

Nas demais descrições, nosso veículo atende ao edital. É preciso se ter a compreensão, que havendo retificação no tocante ao descritivo do objeto, não haverá prejuízos a este erário, pois a única intenção desta IMPUGNANTE é em ampliar a competitividade no futuro certame, aumentando, ainda mais a possibilidade de se alcançar a proposta mais vantajosa na busca de economicidade, sem restringir a participação de outras empresas (fabricantes de veículos).

Vejamos entendimento do TRIBUNAL DE CONTAS:

*Abstenha-se de utilizar, ao elaborar o projeto básico **especificações contidas em propostas apresentadas por empresa interessada, sob pena de possível caracterização de direcionamento da contratação**, devendo preparar o mencionado projeto com base em suas reais necessidades, **devidamente justificadas por estudos técnicos, conforme previsto no art. 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666/1993. Acórdão 827/2007 Plenário.** (grifo nosso)*

Ainda em seu informativo nº 266, o TCU entende que:

*“No planejamento de suas aquisições de equipamentos, a Administração deve identificar um conjunto representativo dos diversos modelos existentes no mercado que atendam completamente suas necessidades antes de elaborar as*

*especificações técnicas e a cotação de preços, de modo a caracterizar a realização de ampla pesquisa de mercado e evitar o direcionamento do certame para modelo específico pela inserção no edital de características atípicas.” (grifo nosso)*

O artigo 7º, § 5º da Lei 8666/93 determina que:

Art. 7º (...)

**§ 5º É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório. (grifo nosso)**

Tais fatos trazem como consequência o descumprimento das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002 e do Decreto nº 5.450/2005, portanto é necessário e indispensável a alteração do presente edital, sob pena de se comprometer a lisura e isonomia do certame em questão, em patente afronta ao art. 3º da Lei 8.666/93.

Já o art. 3º da Lei 10.520/2002, estabelece:

Art. 3º. A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

[...]

**II – a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição. (grifo nosso)**

Corroborando a norma transcrita acima, o artigo 8º do Decreto Federal 3.555/00 registra:

Art. 8º. A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:

**I – a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento, devendo estar refletida no termo de referência; (grifo nosso)**

Analisando-se os artigos de Lei aqui demonstrados, não resta dúvidas de que quaisquer especificações que sejam excessivas ou irrelevantes e que possam limitar a competitividade são ilegais, haja, visto que o principal objetivo do pregão é proporcionar a maior quantidade de licitantes competidores, visando assim, preservar o princípio da isonomia que resultará na contratação da proposta mais vantajosa ao erário.

Marçal Justen Filho in Comentários á Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 9ª Ed. Dialética, corrobora o entendimento de que não se devem fazer exigências restritivas, ao afirmar:

*“...também não se admitem requisitos que, restritivos à participação no certame, sejam irrelevantes para a execução do objeto licitado. Deve-se considerar a atividade principal e essencial a ser executada, sem maiores referências ou detalhamentos.” (grifo nosso)*

Vejamos ainda, parecer do TCU – Tribunal de Contas da União, sobre o assunto:

**GRUPO II – CLASSE VII – Plenário**

**TC-015.282/2011-2**

**Natureza: Representação.**

**Entidade: Conselho Regional de Medicina do Estado do Espírito Santo/ES.**

**Interessado: Secretaria de Controle Externo no Estado do Espírito Santo – Secex/ES.**

**SUMÁRIO: REPRESENTAÇÃO. PREGÃO. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO. UTILIZAÇÃO DE TERMO IMPRECISO PARA CARACTERIZAR O OBJETO LICITADO. RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE. POSSIBILIDADE DE CONCRETIZAÇÃO DE ATO ANTIECONÔMICO. ANULAÇÃO DO CERTAME. DETERMINAÇÕES. ARQUIVAMENTO.**

- 1. A definição do objeto a ser licitado deve ser precisa, de modo a refletir, com a maior exatidão possível, o que a entidade deseja adquirir, consoante o disposto no art. 14 da Lei n. 8.666/1993.*
- 2. A Administração deve pautar-se, dentre outros, sob o critério da economicidade, buscando adotar soluções que atendam às suas demandas com o menor custo possível.*
- 3. A utilização, em editais de licitação, de especificações que impossibilitam a participação no certame de empresas ofertantes de bens com aptidão técnica de suprir a demanda da Administração constitui-se restrição indevida à competitividade, caracterizando afronta ao art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei n. 8.666/1993.*
- 4. Fixa-se prazo para a anulação de licitação cuja competitividade foi cerceada de forma irregular, e, ainda, quando o torneio dá ensejo à concretização de ato antieconômico. (grifo nosso)*

No mesmo sentido, a jurisprudência do TCU é firme em indicar a necessidade de o gestor indicar as razões que motivam a decisão de restringir a disputa a determinadas marcas:

*A restrição quanto à participação de determinadas marcas em licitação deve ser formal e tecnicamente justificada nos autos do procedimento licitatório. (Acórdão 4476/16 – 2ª Câmara). (grifo nosso)*

Marçal Justen Filho ainda fala em isonomia, e transcreve:

*“Isonomia significa o direito de cada particular de participar na disputa pela contratação administrativa, configurando-se a inviabilidade de restrições*



*abusivas, desnecessárias ou injustificadas. Trata-se, então, da isonomia como tutela aos interesses individuais de cada sujeito particular potencialmente interessado em ser contratado pela Administração. A ampliação da disputa significa a multiplicação de ofertas e a efetiva competição entre os agentes econômicos. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 14ª Ed. Dialética. São Paulo. 2010).” (grifo nosso) (grifo nosso)*

Portanto Senhores, demonstrado o “*fumus boni iuris*”, através do exposto acima, resta claro a necessidade de alteração ao edital por parte desta comissão de licitação, agindo de acordo com os mandamentos legais, seguindo jurisprudência dos tribunais pátrios e TCU, assim como a ampla doutrina, buscando ampliar a competitividade do certame e aumentando a possibilidade de se ter economicidade quanto a aquisição do objeto.

#### V- DO PEDIDO

Ex Positis, Seja recebida a presente IMPUGNAÇÃO, para que conhecida, seja analisado seu mérito e ao final seja:

1 – **ALTERADO** o descritivo do objeto em edital de 150 CV mínimo de potência para:

**\* com potência mínima de 130 CV;**

(CASO SEJA MANTIDA A EXIGÊNCIA DE MÍNIMO 150 CV DE POTÊNCIA, AS FABRICANTES RENAULT, FIAT, PEUGEOT E CITROEN QUE POSSUEM POTÊNCIA DE 130 CV ESTARÃO IMPOSSIBILITADAS DE PARTICIPAR DO CERTAME, CONFIGURANDO CLARO PREJUÍZO A COMPETITIVIDADE DO CERTAME E BUSCA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA;)

#### **TERMOS EM QUE SE PEDE DEFERIMENTO.**

Porto alegre, /RS, 13 de AGOSTO de 2021.

Luciano Stankowski  
Gerente de Vendas Especiais  
IESA Veículos LTDA

RG 8058661912

CPF 662.778.500-59

IESA VEÍCULOS LTDA			
CNPJ: 01.304.136/0007-43			
FONE: (51) 3025.3010	Av Sertório 5350, J Lindóia - Porto Alegre- RS CEP: 91030-540		
CNPJ: 01.304.136/0007-43			
FONE: (51) 3025.3010	Av Sertório 5350, J Lindóia - Porto Alegre- RS CEP: 91030-540		